



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA RF/DS/GSB/070/2022

Município: Apiacá - ES

Assunto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

Processo: 2022-4TV2B

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES
Dezembro/2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	4
4. METODOLOGIA	4
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	5
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	31

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída
Sistema de Abastecimento de Água do Município de Apiacá
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº142/2022 (peça # 2) recebido em 19 de agosto de 2022 (peça # 3).
Período de dados avaliado: agosto/2019 a julho/2022.
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016, alterada pela lei complementar nº 954 de 02 de setembro de 2020; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP nº 018/2018; Portaria de consolidação nº 05/2017 e respectiva alteração pela Portaria nº888/2021;

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização específica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Apiacá operado pela CESAN, em atendimento ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela CESAN no município, no período de agosto/2019 a julho/2022, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Apiacá.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes 	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta na captação Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Controle da qualidade físico-química após a filtração Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição
	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da Água Distribuída à População 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da água bruta na captação; Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Qualidade físico-química após a filtração; Qualidade físico-química no sistema de distribuição

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste item as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO 01

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA APIACÁ** no período de **agosto de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C1.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Turbidez** nos meses de: out/19, fev/20 e jul/21 (Quadro 1).

- **C1.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação dos parâmetros de **Cor, Cloro e pH** nos meses de: fev/20 e jul/21 (Quadro 1).
- **C1.3.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Flúor** nos meses de: set/19, fev/20, jul/20, ago/20, jul/21 e abr/22 (Quadro 1).

Não Conformidade C1: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D1: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 02

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA APIACÁ** no período de **agosto de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C2.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Fluoreto**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: ago/2019 (Quadro 1).

Não Conformidade C2: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portarias de Consolidação Nº05/2017 e Nº888/2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D2: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 1 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da APIACÁ no período de agosto de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês/ Ano	TOE	Turbidez						Cor					Cloro					pH					Flúor														
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB						
ago/19	23,8	369	369	OK	0	0,00	OK	369	369	OK	0	0,00	OK	369	369	OK	0	0,00	OK	369	369	OK	0	0,00	OK	369	369	OK	0	0,00	OK	369	369	OK	16	4,34	NOK
set/19	23,9	359	359	OK	0	0,00	OK	359	359	OK	0	0,00	OK	359	359	OK	0	0,00	OK	359	359	OK	0	0,00	OK	240	359	NOK	0	0,00	OK	240	359	OK	0	0,00	OK
out/19	24,0	359	372	NOK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	1	0,27	OK	372	372	OK	3	0,81	OK	372	372	OK	3	0,81	OK
nov/19	23,7	357	356	OK	0	0,00	OK	357	356	OK	2	0,56	OK	357	356	OK	0	0,00	OK	357	356	OK	0	0,00	OK	357	356	OK	0	0,00	OK	357	356	OK	0	0,00	OK
dez/19	23,2	363	359	OK	0	0,00	OK	363	359	OK	0	0,00	OK	363	359	OK	0	0,00	OK	363	359	OK	0	0,00	OK	363	359	OK	0	0,00	OK	363	359	OK	0	0,00	OK
jan/20	23,7	367	367	OK	5	1,36	OK	367	367	OK	8	2,18	OK	367	367	OK	0	0,00	OK	367	367	OK	0	0,00	OK	367	367	OK	0	0,00	OK	367	367	OK	0	0,00	OK
fev/20	24,7	347	358	NOK	0	0,00	OK	347	358	NOK	0	0,00	OK	347	358	NOK	0	0,00	OK	347	358	NOK	0	0,00	OK	347	358	NOK	0	0,00	OK	347	358	NOK	0	0,00	OK
mar/20	23,9	370	370	OK	0	0,00	OK	370	370	OK	0	0,00	OK	370	370	OK	0	0,00	OK	370	370	OK	0	0,00	OK	370	370	OK	0	0,00	OK	370	370	OK	0	0,00	OK
abr/20	24,0	361	360	OK	0	0,00	OK	361	360	OK	0	0,00	OK	361	360	OK	0	0,00	OK	361	360	OK	0	0,00	OK	361	360	OK	0	0,00	OK	361	360	OK	0	0,00	OK
mai/20	23,9	371	371	OK	0	0,00	OK	371	371	OK	0	0,00	OK	371	371	OK	0	0,00	OK	371	371	OK	0	0,00	OK	371	371	OK	0	0,00	OK	371	371	OK	0	0,00	OK
jun/20	23,9	360	359	OK	0	0,00	OK	360	359	OK	0	0,00	OK	360	359	OK	0	0,00	OK	360	359	OK	0	0,00	OK	360	359	OK	2	0,56	OK	360	359	OK	2	0,56	OK
jul/20	23,8	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK	369	369	OK	0	0,00	OK	369	369	OK	0	0,00	OK	343	369	NOK	0	0,00	OK	343	369	NOK	0	0,00	OK
ago/20	23,7	384	367	OK	0	0,00	OK	384	367	OK	0	0,00	OK	384	367	OK	0	0,00	OK	384	367	OK	0	0,00	OK	239	367	NOK	0	0,00	OK	239	367	NOK	0	0,00	OK
set/20	23,8	382	357	OK	0	0,00	OK	382	357	OK	0	0,00	OK	382	357	OK	0	0,00	OK	379	357	OK	0	0,00	OK	379	357	OK	3	0,79	OK	379	357	OK	3	0,79	OK
out/20	23,9	414	371	OK	0	0,00	OK	414	371	OK	0	0,00	OK	413	371	OK	0	0,00	OK	413	371	OK	0	0,00	OK	411	371	OK	0	0,00	OK	411	371	OK	0	0,00	OK
nov/20	23,4	383	351	OK	0	0,00	OK	383	351	OK	0	0,00	OK	381	351	OK	0	0,00	OK	381	351	OK	0	0,00	OK	381	351	OK	3	0,79	OK	381	351	OK	3	0,79	OK
dez/20	24,0	421	372	OK	0	0,00	OK	421	372	OK	0	0,00	OK	419	372	OK	0	0,00	OK	418	372	OK	0	0,00	OK	419	372	OK	8	1,91	OK	419	372	OK	8	1,91	OK
jan/21	24,0	449	371	OK	0	0,00	OK	449	371	OK	0	0,00	OK	448	371	OK	0	0,00	OK	447	371	OK	0	0,00	OK	447	371	OK	3	0,67	OK	447	371	OK	3	0,67	OK
fev/21	24,0	386	336	OK	0	0,00	OK	387	336	OK	0	0,00	OK	386	336	OK	0	0,00	OK	386	336	OK	0	0,00	OK	386	336	OK	0	0,00	OK	386	336	OK	0	0,00	OK
mar/21	24,0	412	372	OK	0	0,00	OK	412	372	OK	0	0,00	OK	412	372	OK	0	0,00	OK	412	372	OK	0	0,00	OK	412	372	OK	1	0,24	OK	412	372	OK	1	0,24	OK
abr/21	23,9	393	359	OK	0	0,00	OK	393	359	OK	0	0,00	OK	393	359	OK	0	0,00	OK	381	359	OK	1	0,26	OK	392	359	OK	3	0,77	OK	392	359	OK	3	0,77	OK
mai/21	23,5	393	364	OK	0	0,00	OK	396	364	OK	0	0,00	OK	393	364	OK	0	0,00	OK	393	364	OK	0	0,00	OK	393	364	OK	0	0,00	OK	393	364	OK	0	0,00	OK
jun/21	24,0	394	360	OK	0	0,00	OK	394	360	OK	0	0,00	OK	394	360	OK	0	0,00	OK	394	360	OK	0	0,00	OK	365	360	OK	8	2,19	OK	365	360	OK	8	2,19	OK
jul/21	24,0	355	371	NOK	0	0,00	OK	355	371	NOK	0	0,00	OK	355	371	NOK	0	0,00	OK	355	371	NOK	0	0,00	OK	355	371	NOK	2	0,56	OK	355	371	NOK	2	0,56	OK
ago/21	21,5	375	333	OK	0	0,00	OK	375	333	OK	0	0,00	OK	374	333	OK	0	0,00	OK	374	333	OK	0	0,00	OK	372	333	OK	1	0,27	OK	372	333	OK	1	0,27	OK
set/21	21,9	360	329	OK	0	0,00	OK	360	329	OK	0	0,00	OK	360	329	OK	0	0,00	OK	360	329	OK	0	0,00	OK	360	329	OK	2	0,56	OK	360	329	OK	2	0,56	OK
out/21	21,7	366	337	OK	0	0,00	OK	366	337	OK	0	0,00	OK	366	337	OK	0	0,00	OK	366	337	OK	0	0,00	OK	366	337	OK	0	0,00	OK	366	337	OK	0	0,00	OK
nov/21	22,0	361	330	OK	0	0,00	OK	361	330	OK	0	0,00	OK	360	330	OK	0	0,00	OK	361	330	OK	0	0,00	OK	360	330	OK	1	0,28	OK	360	330	OK	1	0,28	OK
dez/21	21,5	367	334	OK	0	0,00	OK	367	334	OK	0	0,00	OK	366	334	OK	0	0,00	OK	366	334	OK	0	0,00	OK	364	334	OK	0	0,00	OK	364	334	OK	0	0,00	OK
jan/22	20,9	362	324	OK	0	0,00	OK	361	324	OK	0	0,00	OK	362	324	OK	0	0,00	OK	362	324	OK	0	0,00	OK	361	324	OK	0	0,00	OK	361	324	OK	0	0,00	OK
fev/22	19,2	304	269	OK	0	0,00	OK	304	269	OK	0	0,00	OK	304	269	OK	0	0,00	OK	304	269	OK	0	0,00	OK	304	269	OK	0	0,00	OK	304	269	OK	0	0,00	OK
mar/22	21,9	370	340	OK	0	0,00	OK	349	340	OK	0	0,00	OK	370	340	OK	0	0,00	OK	370	340	OK	0	0,00	OK	370	340	OK	0	0,00	OK	370	340	OK	0	0,00	OK
abr/22	22,0	353	330	OK	0	0,00	OK	353	330	OK	0	0,00	OK	353	330	OK	0	0,00	OK	353	330	OK	0	0,00	OK	245	330	NOK	0	0,00	OK	245	330	NOK	0	0,00	OK
mai/22	22,0	349	341	OK	0	0,00	OK	349	341	OK	0	0,00	OK	349	341	OK	0	0,00	OK	349	341	OK	0	0,00	OK	368	341	OK	0	0,00	OK	368	341	OK	0	0,00	OK
jun/22	18,6	280	280	OK	0	0,00	OK	280	280	OK	0	0,00	OK	280	280	OK	0	0,00	OK	280	280	OK	0	0,00	OK	280	280	OK	0	0,00	OK	280	280	OK	0	0,00	OK
jul/22	22,0	359	342	OK	0	0,00	OK	359	342	OK	0	0,00	OK	358	342	OK	0	0,00	OK	359	342	OK	0	0,00	OK	358	342	OK	0	0,00	OK	358	342	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 03

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição de APIACÁ** no período de **agosto de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C3.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Turbidez** nos meses de: jan/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20, ago/20, set/21, out/21 e nov/21 (Quadro 2).
- **C3.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: set/21, out/21 e nov/21 (Quadro 2).
- **C3.3.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Cloro** nos meses de: jan/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20, ago/20, out/21 e nov/21 (Quadro 2).

Não Conformidade C3: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal

nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D3: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 04

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição de APIACÁ** no período de **agosto de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C4.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Turbidez**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: dez/19, jan/20, dez/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22 e mar/22 (Quadro 2).
- **C4.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: dez/19, jan/20, dez/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, nov/21, dez/21, jan/22 e mar/22 (Quadro 2).
- **C4.3.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cloro**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port.

Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: jan/20, fev/21 e nov/21 (Quadro 2).

Não Conformidade C4: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D4: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 2 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição APIACÁ no período de agosto de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro					
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
set/19	12	11	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	11	OK	0	0,00	OK
out/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
nov/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	11	OK	1	9,09	NOK	11	10	OK	2	18,18	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK
jan/20	10	13	NOK	2	20,00	NOK	10	10	OK	2	20,00	NOK	10	13	NOK	0	0,00	OK
fev/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
mar/20	11	15	NOK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	15	NOK	0	0,00	OK

abr/20	11	12	NOK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	12	NOK	0	0,00	OK
mai/20	11	13	NOK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	13	NOK	0	0,00	OK
jun/20	11	13	NOK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	13	NOK	0	0,00	OK
jul/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	12	NOK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	12	NOK	0	0,00	OK
set/20	13	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
out/20	12	12	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
nov/20	15	11	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	15	11	OK	0	0,00	OK
dez/20	12	9	OK	2	16,67	NOK	11	10	OK	1	9,09	NOK	12	9	OK	0	0,00	OK
jan/21	12	8	OK	3	25,00	NOK	12	10	OK	4	33,33	NOK	13	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	13	7	OK	1	7,69	NOK	13	10	OK	2	15,38	NOK	13	7	OK	1	7,69	NOK
mar/21	11	7	OK	1	9,09	NOK	11	10	OK	1	9,09	NOK	11	7	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	9	OK	1	8,33	NOK	12	10	OK	2	16,67	NOK	12	9	OK	0	0,00	OK
mai/21	12	8	OK	1	8,33	NOK	12	8	OK	1	8,33	NOK	12	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	12	8	OK	1	8,33	NOK	12	8	OK	0	0,00	OK	12	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	8	OK	0	0,00	OK	11	8	OK	0	0,00	OK	11	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK
set/21	8	9	NOK	0	0,00	OK	8	9	NOK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK
out/21	7	8	NOK	1	14,29	NOK	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
nov/21	7	8	NOK	1	14,29	NOK	7	8	NOK	1	14,29	NOK	7	8	NOK	1	14,29	NOK
dez/21	9	0	OK	1	11,11	NOK	9	0	OK	1	11,11	NOK	9	0	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	0	OK	1	12,50	NOK	8	0	OK	1	12,50	NOK	8	0	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	0	OK	0	0,00	OK	8	0	OK	0	0,00	OK	8	0	OK	0	0,00	OK
mar/22	8	0	OK	1	12,50	NOK	8	0	OK	1	12,50	NOK	8	0	OK	0	0,00	OK
abr/22	9	0	OK	0	0,00	OK	9	0	OK	0	0,00	OK	9	0	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	0	OK	0	0,00	OK	9	0	OK	0	0,00	OK	9	0	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	0	OK	0	0,00	OK	8	0	OK	0	0,00	OK	8	0	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	0	OK	0	0,00	OK	8	0	OK	0	0,00	OK	8	0	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 05

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA APIACÁ** no período de **agosto de 2019 a julho de 2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C5.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação dos parâmetros de **Coliformes Totais e Escherichia Coli** no mes de: jan/20 (Quadro 3).

Não Conformidade C5: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D5: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 06

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA APIACÁ** no período de **agosto de 2019 a julho de 2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C6.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: abr/20, mar/21, mai/21, jun/21 e jun/22 (Quadro 3).

Não Conformidade C6: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D6: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 3 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA APIACÁ no período de agosto de 2019 a julho de 2022, e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
set/19	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
out/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
nov/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/20	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
fev/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mar/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
abr/20	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
out/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	10	8	OK	1	10,00	NOK	10	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK

fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
abr/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 07

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **CAPTAÇÃO CÓRREGO OLARIA no período de agosto de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo 11 do XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C7.1.** Ausência de dados referentes ao período de jan/22 a jul/22, inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 4).

Não Conformidade C7: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos

estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D7: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

Quadro 4 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação do Córrego Olaria no período de agosto de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Escherichia Coli				Mês / Ano	Cianobactérias				
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?		TAR	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
ago/19	1	OK	1	NÃO	ago/19	1	79	MENSAL	OK	NÃO
set/19	1	OK	1	NÃO	set/19	1	90	MENSAL	OK	NÃO
out/19	1	OK	1	NÃO	out/19	1	87	MENSAL	OK	NÃO
nov/19	1	OK	1	NÃO	nov/19	1	2	MENSAL	OK	NÃO
dez/19	1	OK	1	NÃO	dez/19	1	2	MENSAL	OK	NÃO
jan/20	1	OK	1	NÃO	jan/20	1	2	MENSAL	OK	NÃO
fev/20	1	OK	1	NÃO	fev/20	1	97	MENSAL	OK	NÃO
mar/20	1	OK	1	NÃO	mar/20	1	29	MENSAL	OK	NÃO
abr/20	1	OK	1	NÃO	abr/20	1	2	MENSAL	OK	NÃO
mai/20	1	OK	1	NÃO	mai/20	1	2	MENSAL	OK	NÃO

jun/20	1	OK	1	NÃO	jun/20	1	120	MENSAL	OK	NÃO
jul/20	1	OK	1	NÃO	jul/20	1	2	MENSAL	OK	NÃO
ago/20	1	OK	1	NÃO	ago/20	1	2	MENSAL	OK	NÃO
set/20	2	OK	2	NÃO	set/20	1	127	MENSAL	OK	NÃO
out/20	1	OK	1	NÃO	out/20	1	59	MENSAL	OK	NÃO
nov/20	1	OK	1	NÃO	nov/20	1	528	MENSAL	OK	NÃO
dez/20	1	OK	1	NÃO	dez/20	1	180	MENSAL	OK	NÃO
jan/21	1	OK	1	NÃO	jan/21	1	1886	MENSAL	OK	NÃO
fev/21	1	OK	1	NÃO	fev/21	1	153	MENSAL	OK	NÃO
mar/21	1	OK	1	NÃO	mar/21	1	68	MENSAL	OK	NÃO
abr/21	1	OK	1	NÃO	abr/21	1	35	MENSAL	OK	NÃO
mai/21	1	OK	1	NÃO	mai/21	1	2	MENSAL	OK	NÃO
jun/21	2	OK	2	NÃO	jun/21	1	2	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jul/21	1	OK	1	NÃO	jul/21	1	212	TRIMESTRAL	OK	NÃO
ago/21	1	OK	1	NÃO	ago/21	1	109	TRIMESTRAL	OK	NÃO
set/21	1	OK	1	NÃO	set/21	1	965	TRIMESTRAL	OK	NÃO
out/21	1	OK	1	NÃO	out/21	1	128	TRIMESTRAL	OK	NÃO
nov/21	1	OK	1	NÃO	nov/21	1	189	TRIMESTRAL	OK	NÃO
dez/21	1	OK	1	NÃO	dez/21	1	783	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jan/22	S/D	S/D	S/D	S/D	jan/22	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/22	S/D	S/D	S/D	S/D	fev/22	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
mar/22	S/D	S/D	S/D	S/D	mar/22	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
abr/22	S/D	S/D	S/D	S/D	abr/22	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/22	S/D	S/D	S/D	S/D	mai/22	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jun/22	S/D	S/D	S/D	S/D	jun/22	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/22	S/D	S/D	S/D	S/D	jul/22	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D

CONSTATAÇÃO 08

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **CAPTAÇÃO CÓRREGO TRINDADE no período de agosto de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo 11 do XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C8.1.** Não foi realizado monitoramento de **Escherichia Coli** no mês de: abr/21 (Quadro 5).

Não Conformidade C8: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D8: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 5 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação do Córrego Trindade no período de agosto de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Escherichia Coli				Mês / Ano	Cianobactérias				
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?		TAR	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
ago/19	1	OK	S/D	S/D	ago/19	1	57	MENSAL	OK	NÃO
set/19	1	OK	S/D	S/D	set/19	1	410	MENSAL	OK	NÃO
out/19	1	OK	S/D	S/D	out/19	1	372	MENSAL	OK	NÃO
nov/19	1	OK	S/D	S/D	nov/19	1	819	MENSAL	OK	NÃO

dez/19	1	OK	S/D	S/D	dez/19	1	30	MENSAL	OK	NÃO
jan/20	1	OK	S/D	S/D	jan/20	1	474	MENSAL	OK	NÃO
fev/20	1	OK	S/D	S/D	fev/20	1	1241	MENSAL	OK	NÃO
mar/20	1	OK	S/D	S/D	mar/20	1	680	MENSAL	OK	NÃO
abr/20	1	OK	S/D	S/D	abr/20	1	209	MENSAL	OK	NÃO
mai/20	1	OK	S/D	S/D	mai/20	1	78	MENSAL	OK	NÃO
jun/20	1	OK	S/D	S/D	jun/20	1	103	MENSAL	OK	NÃO
jul/20	1	OK	92	NÃO	jul/20	1	331	MENSAL	OK	NÃO
ago/20	1	OK	114	NÃO	ago/20	1	267	MENSAL	OK	NÃO
set/20	2	OK	145	NÃO	set/20	1	376	MENSAL	OK	NÃO
out/20	1	OK	167	NÃO	out/20	1	383	MENSAL	OK	NÃO
nov/20	1	OK	110	NÃO	nov/20	1	490	MENSAL	OK	NÃO
dez/20	1	OK	108	NÃO	dez/20	1	120	MENSAL	OK	NÃO
jan/21	1	OK	107	NÃO	jan/21	1	121	MENSAL	OK	NÃO
fev/21	1	OK	104	NÃO	fev/21	1	380	MENSAL	OK	NÃO
mar/21	1	OK	113	NÃO	mar/21	1	501	MENSAL	OK	NÃO
abr/21	0	NOK	0	NÃO	abr/21	1	105	MENSAL	OK	NÃO
mai/21	1	OK	112	NÃO	mai/21	1	2	MENSAL	OK	NÃO
jun/21	2	OK	162	NÃO	jun/21	1	192	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jul/21	1	OK	143	NÃO	jul/21	1	41	TRIMESTRAL	OK	NÃO
ago/21	1	OK	147	NÃO	ago/21	1	2	TRIMESTRAL	OK	NÃO
set/21	1	OK	177	NÃO	set/21	1	191	TRIMESTRAL	OK	NÃO
out/21	1	OK	170	NÃO	out/21	1	314	TRIMESTRAL	OK	NÃO
nov/21	1	OK	191	NÃO	nov/21	1	145	TRIMESTRAL	OK	NÃO
dez/21	2	OK	269	NÃO	dez/21	2	898	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jan/22	1	OK	282	NÃO	jan/22	1	2	TRIMESTRAL	OK	NÃO
fev/22	1	OK	347	NÃO	fev/22	1	1847	TRIMESTRAL	OK	NÃO
mar/22	1	OK	365	NÃO	mar/22	1	2	TRIMESTRAL	OK	NÃO
abr/22	2	OK	436	NÃO	abr/22	1	2	TRIMESTRAL	OK	NÃO
mai/22	1	OK	454	NÃO	mai/22	1	82	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jun/22	1	OK	531	NÃO	jun/22	1	245	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jul/22	1	OK	455	NÃO	jul/22	1	2	TRIMESTRAL	OK	NÃO

CONSTATAÇÃO 09

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **CAPTAÇÃO CÓRREGO ITABAPOANA no período de agosto de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo 11 do XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C9.1.** Ausência de dados referentes ao período de ago/19 a abr/21, inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 6).

Não Conformidade C9: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D9: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 10

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **CAPTAÇÃO CÓRREGO ITABAPOANA no período de agosto de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo 11 do XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C10.1.** Não foi realizado monitoramento de **Giardia e Crysptopordium** nos meses de: abr/22, mai/22, jun/22 e jul/22 (Quadro 6).

Não Conformidade C10: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D10: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 6 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação do Córrego Itabapoana no período de agosto de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Escherichia Coli				Mês / Ano	Cianobactérias				
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?		TAR	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
ago/19	S/D	S/D	S/D	S/D	ago/19	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
set/19	S/D	S/D	S/D	S/D	set/19	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
out/19	S/D	S/D	S/D	S/D	out/19	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
nov/19	S/D	S/D	S/D	S/D	nov/19	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
dez/19	S/D	S/D	S/D	S/D	dez/19	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jan/20	S/D	S/D	S/D	S/D	jan/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/20	S/D	S/D	S/D	S/D	fev/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
mar/20	S/D	S/D	S/D	S/D	mar/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
abr/20	S/D	S/D	S/D	S/D	abr/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/20	S/D	S/D	S/D	S/D	mai/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jun/20	S/D	S/D	S/D	S/D	jun/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/20	S/D	S/D	S/D	S/D	jul/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
ago/20	S/D	S/D	S/D	S/D	ago/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
set/20	S/D	S/D	S/D	S/D	set/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
out/20	S/D	S/D	S/D	S/D	out/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
nov/20	S/D	S/D	S/D	S/D	nov/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
dez/20	S/D	S/D	S/D	S/D	dez/20	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jan/21	S/D	S/D	S/D	S/D	jan/21	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/21	S/D	S/D	S/D	S/D	fev/21	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
mar/21	S/D	S/D	S/D	S/D	mar/21	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
abr/21	S/D	S/D	S/D	S/D	abr/21	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/21	1	OK	S/D	S/D	mai/21	1	1043	MENSAL	OK	NÃO
jun/21	1	OK	S/D	S/D	jun/21	1	2664	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jul/21	1	OK	S/D	S/D	jul/21	1	2255	TRIMESTRAL	OK	NÃO
ago/21	1	OK	S/D	S/D	ago/21	1	551	TRIMESTRAL	OK	NÃO

set/21	1	OK	S/D	S/D	set/21	1	712	TRIMESTRAL	OK	NÃO
out/21	1	OK	S/D	S/D	out/21	1	2799	TRIMESTRAL	OK	NÃO
nov/21	1	OK	S/D	S/D	nov/21	1	183	TRIMESTRAL	OK	NÃO
dez/21	2	OK	S/D	S/D	dez/21	2	293	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jan/22	1	OK	S/D	S/D	jan/22	1	110	TRIMESTRAL	OK	NÃO
fev/22	1	OK	S/D	S/D	fev/22	1	67	TRIMESTRAL	OK	NÃO
mar/22	1	OK	S/D	S/D	mar/22	1	1064	TRIMESTRAL	OK	NÃO
abr/22	2	OK	4757	SIM	abr/22	1	590	TRIMESTRAL	OK	NÃO
mai/22	1	OK	4501	SIM	mai/22	1	67	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jun/22	1	OK	4851	SIM	jun/22	1	357	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jul/22	1	OK	4783	SIM	jul/22	1	79	TRIMESTRAL	OK	NÃO

CONSTATAÇÃO 11

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA APIACÁ** no período de **agosto de 2019 a julho de 2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C11.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: set/19, nov/19, jan/20, mar/20, out/20, jan/21 e dez/21 (Quadro 7).
- **C11.2.** Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: set/19, nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, ago/20, out/20, nov/20, dez/20, jan/21 e dez/21 (Quadro 7).

Não Conformidade C11: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43

24

da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portarias de Consolidação N°05/2017 e N°888/2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D11: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 7 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA APIACÁ no período de agosto de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração			
	PAVM	VCPT	PAR	VCMP
ago/19	99,86%	OK	0	OK
set/19	91,61%	NOK	11	NOK
out/19	98,33%	OK	0	OK
nov/19	87,68%	NOK	9	NOK
dez/19	91,97%	NOK	0	OK
jan/20	67,21%	NOK	78	NOK
fev/20	90,78%	NOK	0	OK
mar/20	84,19%	NOK	12	NOK
abr/20	95,98%	OK	0	OK
mai/20	98,79%	OK	0	OK
jun/20	99,58%	OK	0	OK
jul/20	99,32%	OK	0	OK
ago/20	89,46%	NOK	0	OK
set/20	96,99%	OK	0	OK
out/20	91,16%	NOK	2	NOK
nov/20	84,36%	NOK	0	OK
dez/20	93,37%	NOK	0	OK
jan/21	94,12%	NOK	3	NOK
fev/21	99,10%	OK	0	OK
mar/21	98,99%	OK	0	OK
abr/21	96,18%	OK	0	OK

mai/21	96,63%	OK	0	OK
jun/21	97,78%	OK	0	OK
jul/21	99,84%	OK	0	OK
ago/21	100,00%	OK	0	OK
set/21	100,00%	OK	0	OK
out/21	97,44%	OK	0	OK
nov/21	95,74%	OK	0	OK
dez/21	91,67%	NOK	16	NOK
jan/22	98,20%	OK	0	OK
fev/22	99,10%	OK	0	OK
mar/22	100,00%	OK	0	OK
abr/22	99,92%	OK	0	OK
mai/22	100,00%	OK	0	OK
jun/22	100,00%	OK	0	OK
jul/22	100,00%	OK	0	OK

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao valor máximo permitido.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VPT - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde.

CONSTATAÇÃO 12

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA APIACÁ** no período de **agosto de 2019 a julho de 2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C12.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro **Trihalometanos Total**, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: set/20, nov/20, fev/21, mar/21, jun/21, nov/21, dez/21, fev/22, mar/22 e abr/22 (Quadro 8).

Não Conformidade C12: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D12: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 8 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA APIACÁ no período de agosto de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência a anual	Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total				
			RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	
2019	set/19	2		0,04	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,079	S/D	0,1	OK
	dez/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,061	S/D	0,1	OK
2020	ago/20	4	OK	0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,046	S/D	0,1	OK
	set/20			0,03	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,131	S/D	0,1	NOK
	set/20			0,02	0,026	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,102	0,084	0,1	NOK
	nov/20			0,07	0,035	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,199	0,120	0,1	NOK
2021	fev/21	6	OK	0,07	0,042	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,207	0,137	0,1	NOK
	mar/21			0,04	0,046	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,130	0,154	0,1	NOK
	abr/21			0,02	0,044	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,087	0,145	0,1	OK
	jun/21			0,18	0,076	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,800	0,254	0,1	NOK
	nov/21			0,02	0,067	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,218	0,1	NOK
	dez/21			0,02	0,06	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,204	0,1	NOK
2022	fev/22	3		0,02	0,05	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,009	0,177	0,1	NOK
	mar/22		0,02	0,046	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,009	0,149	0,1	NOK	
	abr/22		0,02	0,047	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,008	0,131	0,1	NOK	

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 13

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **Rede de Distribuição de APIACÁ** no período de **agosto de 2019 a julho de 2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C13.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,08 mg/L para o parâmetro Ácidos Haloacéticos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: fev/21 (Quadro 9).
- **C13.2.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: set/20, fev/21, mar/21, jun/21, nov/21, dez/21 e fev/22 (Quadro 9).

Não Conformidade C13: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D13: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 9 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela Rede de APIACÁ no período de agosto de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência a anual		Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total			
				RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC
2019	set/19	2		0,02	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,031	S/D	0,1	OK
	dez/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,078	S/D	0,1	OK
2020	ago/20	4	OK	0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,073	S/D	0,1	OK
	set/20			0,06	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,256	S/D	0,1	NOK
	set/20			0,02	0,028	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,081	0,104	0,1	OK
	nov/20			0,04	0,035	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,091	0,125	0,1	OK
2021	fev/21	6	OK	0,11	0,05	0,08	NOK	-	0	0,20	OK	0,327	0,165	0,1	NOK
	mar/21			0,06	0,058	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,242	0,199	0,1	NOK
	abr/21			0,02	0,05	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,080	0,164	0,1	OK
	jun/21			0,06	0,058	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,300	0,187	0,1	NOK
	nov/21			0,02	0,052	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,161	0,1	NOK
	dez/21			0,02	0,047	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,150	0,1	NOK
2022	fev/22	3		0,02	0,033	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,011	0,138	0,1	NOK
	mar/22			0,02	0,031	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,011	0,093	0,1	OK
	abr/22			0,02	0,027	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,006	0,060	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Fiscalização e elaboração:
 - Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
 - Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

- Coordenação:
 - Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico